



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## INFORMAÇÃO

Senhora Diretora da SECAD,

Encaminhamos a medição abaixo descrita e seus respectivos documentos, para procedimentos de conferência e pagamento.

**9ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 0014/2015 - EACE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO DA NOVA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

### SERVIÇOS DO PERÍODO DE 1º/12/2015 A 31/12/2015

O valor medido corresponde a **R\$ 104.618,75 (Cento e quatro mil e seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme planilha de medição 1659824 da Comissão Técnica de Fiscalização do Contrato nº 14/2015 e se refere aos serviços executados de 01/12/2015 a 31/12/2015, em conformidade com as especificações contratuais. Os relatórios técnicos de acompanhamento dos serviços, de segurança do trabalho e fotográficos emitidos pela Contratada encontram-se anexados ao Procedimento Administrativo Eletrônico - PAe 0011344-44.2015.4.01.8000.

Ressaltamos que a indicação de atraso apontada na aba "Crono comparat." da planilha de medição deve ser desconsiderada, visto que o cronograma vigente não mais reflete a realidade da execução contratual.

O aparente atraso deve-se ao fato de a primeira medição ter sido realizada considerando os 14 dias trabalhados no mês de abril, de acordo com o Regime de Empreitada do contrato (Preço Unitário), onde as horas trabalhadas são os menores conjuntos de serviços conforme itens 9.2 e 9.3 do Contrato nº 14/2015.

O valor medido no primeiro período é proporcional ao número de dias trabalhados no mês de abril, ou seja 14 dias, considerado que a Ordem de Execução de Serviço n. 05/2015 (0531379 do PAe 0001493-15.2014.4.01.8000) foi recebida pela empresa em 16/04/2015 e que a mensuração mensal, definida no item 9.3 do Contrato nº 14/2015, deve ser realizada ao final de cada período de 30 dias coincidentes com o mês calendário.

Dessa forma, fica justificado o aparente atraso.

Esclarecemos que o valor da Nota Fiscal n. 000.000.166 , emitida pelo Contratante em 12/01/2016, coincide com o valor da medição do mês.

A nota Fiscal referida 1659855 e os documentos 1659835 e 1659839, entregues pela Contratada em 12/01/2016, para pagamento desta 9ª medição, foram enviados a esta Comissão por e-mail.

Solicitamos encaminhar o presente feito às unidades competentes, visando ao regular pagamento desta medição.

Obs.: Assinam eletronicamente este documento os membros da Comissão de

Fiscalização do Contrato n° 14/2015, conforme Ordem de Serviço n° 61 (0640646 do PAe 0001493-15.2014.4.01.8000).



Documento assinado eletronicamente por **Mozart Cesar Eccheli, Analista Judiciário**, em 14/01/2016, às 11:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Almeida Santos Vellenich, Diretor(a) de Divisão**, em 14/01/2016, às 11:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Pereira Rubo, Técnico Judiciário**, em 14/01/2016, às 11:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Regina Fernandes, Analista Judiciário**, em 14/01/2016, às 12:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1659884** e o código CRC **086D9CCF**.